

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-032PMT

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

PARECER CONTROLE INTERNO

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 9/2021 – 032PMT, do tipo “**Menor Preço**”, requisitado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, cujo objeto é “Registro de preços para contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de torno e solda, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Tucumã.”, sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização do Pregão foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 284 (Duzentos e oitenta e quatro) laudas reunidas em 01 volume.

O presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Ofício nº 016/DEP. DE COMPRAS/PMT, com data de 14 de abril de 2021, devidamente assinado pelo Sr. Sebastião Goudinho Neto (fls.02).
- b) Solicitação de Despesas, conforme folhas 03 a 06 .



- c) Mapa de Cotação de Preços – Preço médio (fls. 16 a 18), Resumo de Cotação de Preços – Menor valor (fls. 19 a 20).
- d) Solicitação (fls.22).
- e) Declaração De Adequação Orçamentária E Financeira (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000) devidamente assinada (fls.25).
- f) Autorização, devidamente assinada pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Tucumã– PMT (fls. 26).
- g) **Parecer Assessoria Jurídica** as folhas 74 a 76, com o seguinte teor *“Considerando que o caso ora em análise, encontra-se perfeitamente adequado a lei. Bem como, toda a documentação e tramites necessários foram observados, opinamos pela regularidade do PREGÃO ELETRÔNICO- PROCESSO N° 9/2021-032PMT, para que sejam produzidos seus efeitos legais. São os termos”*.
- h) Edital Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 9/2021-032PMT e seus anexos, conforme folhas 77 a 118.
- i) Resumo de Licitação (fls. 122 a 124), Proposta Registrada (fls. 125 a 131).
- j) Ata de Proposta (fls. 217 a 221); Ata Parcial (fls. 222 a 239); Ata Final (fls.240 a 258); Vencedores do Processo (fls. 259 a 260); Termo de Adjudicação (fls. 265 a 270), Termo de Homologação (fls. 271 a 275), Ata de Registro de Preços nº 20210260 (fls. 276 a 284)

DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS

Documentos de habilitação da empresa **TORNEADORA DO CARECA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.234.368/0001-38, conforme documentos acostados no presente processo:



- A) Proposta de Preço (fls. 132 a 136); Declarações conforme Edital (fls. 137 a 145); Certidão Simplificada Digital (fls. 146 a 147) Documento Pessoal dos Sócios (fls. 148 a 149); Alteração Contratual de Sociedade Limitada (fls. 150 a 152); CNPJ (fls. 153); Certidões conforme edital (fls. 154 a 163); Balanço Patrimonial - Exercício 2020 (fls. 164 a 173); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 176 a 204). Proposta de Preço (fls. 205 a 209)

Desta feita, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa TORNEADORA DO CARECA LTDA, perfaz o valor total de R\$ 649.960,00 (Seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta reais).

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes.

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-032PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município
Tucumã – Pará, 25 de junho 2021.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n º 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9/2021-032PMT, referente ao Pregão Eletrônico, tendo por objeto a “Registro de preços para contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de torno e solda, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Tucumã”, em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 25 de junho de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021

